LEI Nº 3.376, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

(Origem: Legislativo)

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PEIXE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Peixe, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

§1º A data a que alude o *caput* será comemorada, todos os anos, no dia 1º de setembro, estendendo-se as comemorações até o dia 15 deste mês, mesmo período em que é comemorada a Semana Nacional do Peixe.

§2º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura responsável pelas ações governamentais visando a comemoração do Dia do Peixe, dentro deste período entre os dias 1º e 15 de setembro.

Art. 2º No Dia Municipal do Peixe serão realizadas ações visando à capacitação dos profissionais do setor pesqueiro, com vistas a maior presença do pescado na alimentação escolar, informações dos benefícios à saúde, incentivo ao consumo por parte da população, além de seminários, simpósios, congressos e eventos voltados à criação de peixes e ao consumo do pescado.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com outras entidades governamentais, da iniciativa privada, entidades de classe, cooperativas, associações e instituições de ensino, visando organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei e as ações governamentais previstas na legislação orçamentária do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 20 de agosto de 2014.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local de costume, no saguão desta Prefeitura
Em: 20/8/14.

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete